



PROCESSOS N ^{os}	PROTOCOLOS N ^{os}
2549/13	12.088.876-5
2550/13	12.088.859-5
2556/13	11.929.884-9
2559/13	12.128.817-6
0005/14	10.310.210-3
0006/14	12.037.869-4
0007/14	12.007.543-8
0008/14	12.022.188-4
0009/14	12.009.191-3
0010/14	12.076.838-7
0011/14	11.929.939-0
0013/14	12.120.995-0
0014/14	12.097.049-6
0024/14	12.076.533-7
0025/14	11.815.471-1
0026/14	12.075.482-3
0031/14	12.121.544-6
0032/14	12.060.730-8
0033/14	12.077.046-2
0038/14	12.075.705-9

PARECER CEE/CEIF N^o 66/14

APROVADO EM 09/04/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –
QUEDAS DO IGUAÇU

COLÉGIO ESTADUAL IRMA RODRIGUES DA CRUZ – ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO – DIAMANTE DO SUL

COLÉGIO ESTADUAL PADRE WISTREMUNDO ROBERTO PEREZ GARCIA –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – LONDRINA

COLÉGIO ESTADUAL PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO – NOVA AURORA

ESCOLA ESTADUAL DA RESSACA PADRE ANCHIETA - ENSINO FUNDAMENTAL –
PIRAÍ DO SUL

ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DUAS BARRAS – ENSINO FUNDAMENTAL –
CAPANEMA

COLÉGIO ESTADUAL CARMELA DUTRA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –
GUARACI



PROCESSO Nº 2549/13 e outros

COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO -
GUAPOREMA

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CORONEL LUIZ JOSÉ DOS SANTOS – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO – APUCARANA

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR CARLOS AUGUSTO MUNGO GENEZ –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – LONDRINA

COLÉGIO ESTADUAL BASILIO DE LUCCA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –
IBIPORÃ

ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO ROMUALDO PEITER – ENSINO FUNDAMENTAL
– OURO VERDE DO OESTE

COLÉGIO ESTADUAL PEDRO FECCHIO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –
SÃO TOMÉ

COLÉGIO ESTADUAL BELO HORIZONTE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –
MEDIANEIRA

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO VISTA ALEGRE – ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO – ORTIGUEIRA

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – CURITIBA

COLÉGIO ESTADUAL JORGE QUEIROZ NETTO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO
E PROFISSIONAL – PIRAÍ DO SUL

COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA SEGSÓ TÁNH SÁ – EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PALMAS

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA JOSÉ BALZANELO AGUILERA –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – LONDRINA

COLÉGIO ESTADUAL BENEDICTO JOÃO CORDEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – CURITIBA



PROCESSO Nº 2549/13 e outros

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORES: JOSE REINALDO ANTUNES CARNEIRO, CARMEN LÚCIA GABARDO,
SANDRA TERESINHA DA SILVA E MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação nº 02/10 - CEE/PR.

Da análise dos referidos protocolados extraem-se as seguintes informações:

– as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;

– os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental e emitiram Pareceres referentes aos Projetos Político-Pedagógicos e aos Regimentos Escolares.



PROCESSO Nº 2549/13 e outros

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental é organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

1.3 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação respectivos, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental nas instituições da rede pública estadual de ensino, pertencentes aos municípios descritos neste Parecer.

1.4 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação CEF/SEED, pelas Informações Técnicas, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná

As Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiram, em caráter emergencial, emitir parecer único para os processos analisados.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental, emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.



PROCESSO Nº 2549/13 e outros

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, reconhecimento e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos que indicaram, também as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas, conforme documentação anexa aos processos.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informa que, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas nos quadros a seguir:



PROCESSO Nº 2549/13 e outros

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOK.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECI MENTO
2549/13 Ofício nº 2428/13	Laranjeiras do Sul 19/09/13	CE Arnaldo Busato – EFM Resolução Secretarial nº 1371/12 de 29/02/12	Quedas do Iguaçu	Informação Técnica Fl. 117	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 374/09 de 28/01/09, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013	Do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018
2550/13 Ofício nº 2427/13	Laranjeiras do Sul 16/09/13	CE Irma Rodrigues da Cruz – EFM Resolução Secretarial nº 1586/12 de 08/03/12	Diamante do Sul	Informação Técnica Fl. 80	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 1965/13 de 24/04/13, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013	Do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018
2556/13 Ofício nº 2447/13	Londrina 23/04/13	CE Padre Wistremundo Roberto Perez Garcia - EFM Resolução Secretarial nº 4780/13 de 23/10/13	Londrina	Informação Técnica Fl. 252	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 5554/08 de 01/12/08, a partir de 19/05/08 até 19/05/13	De 19/05/13 a 19/05/18
2559/13 Ofício nº 2518/13	Assis Chateaubri- and 09/09/13	CE Pedro Viriato Parigot de Souza – EFM Resolução Secretarial nº 4863/13 de 29/10/13	Nova Aurora	Informação Técnica Fl. 193	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 4850/08 de 23/10/08, a partir de 27/08/08 até 27/08/13	De 27/08/13 a 27/08/18
0005/14 Ofício nº 2463/13	Ponta Grossa 12/01/10	EE da Ressaca Padre Anchieta – EF Resolução Secretarial nº 4616/13 de 14/10/13	Pirai do Sul	Informação Técnica Fl. 174	Reconhecimento Resolução Secretarial nº 1133/05 de 18/04/05, a partir do início do ano de 2005 até o final do ano de 2009	Do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014
0006/14 Ofício nº 2462/13	Francisco Beltrão 17/09/13	EE do Campo Duas Barras – EF Resolução Secretarial nº 5030/13 de 06/11/13	Capanema	Informação Técnica Fl. 137	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 2917/09 de 31/08/09, a partir de 04/03/09 até 04/03/14	De 04/03/14 a 04/03/19
0007/14 Ofício nº 2457/13	Londrina 12/06/13	CE Carmela Dutra – EFM Resolução Secretarial nº 4460/13 de 02/10/13	Guaraci	Informação Técnica Fl. 337	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 5372/08 de 21/11/08, a partir de 22/05/08 até 22/05/13	De 22/05/13 a 22/05/18



PROCESSO Nº 2549/13 e outros

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROT.OC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECI MENTO
0008/14 Ofício nº 2458/13	Cianorte 31/07/13	CE Arnaldo Busato– EFM Resolução Secretarial nº 4706/13 de 21/10/13	Guaporema	Informação Técnica Fl. 89	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 456/09 de 05/02/09, a partir de 22/05/08 até 22/05/13	De 22/05/13 a 22/05/18
0009/14 Ofício nº 2461/13	Apucarana 22/07/13	CE do Campo Coronel Luiz José dos Santos – EFM Resolução Secretarial nº 5376/13 de 21/11/13	Apucarana	Informação Técnica Fl. 176	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 4469/08 de 24/09/08, a partir de 10/04/08 até 10/04/13	De 10/04/13 a 10/04/18
0010/14 Ofício nº 2498/13	Londrina 16/08/13	CE Profº Carlos Augusto Mungo Genez – EFM Resolução Secretarial nº 6606/12 de 05/11/12	Londrina	Informação Técnica Fl. 141	Reconhecimento Resolução Secretarial nº 5283/08 de 17/11/08, a partir de 17/11/08 até 17/11/13	De 17/11/13 a 17/11/18
0011/14 Ofício nº 2451/13	Londrina 26/04/13	CE Basilio de Lucca – EFM Resolução Secretarial nº 1051/12 de 13/02/12	Ibiporã	Informação Técnica Fl. 142	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 5373/08 de 21/11/08, a partir de 22/05/08 até 22/05/13	De 22/05/13 a 22/05/18
0013/14 Ofício nº 2460/13	Toledo 26/08/13	CE do Campo Romualdo Peiter – EF Resolução Secretarial nº 7349/12 de 05/12/12	Ouro Verde do Oeste	Informação Técnica Fl. 142	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 3126/08 de 09/07/08, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	Do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017
0014/14 Ofício nº 2459/13	Cianorte 30/08/13	CE Pedro Fecchio – EFM Resolução Secretarial nº 4665/13 de 16/10/13	São Tomé	Informação Técnica Fl. 120	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 5148/08 de 11/11/08, a partir de 11/11/08 até 11/11/13	De 11/11/13 a 11/11/18
0024/14 Ofício nº 2557/13	Foz do Iguaçu 27/09/13	CE Belo Horizonte – EFM Resolução Secretarial nº 5051/13 de 06/11/13	Medianeira	Informação Técnica Fl. 232	Reconhecimento Resolução Secretarial nº 4877/08 de 22/10/08, a partir de 22/10/08 até 22/10/13	De 22/10/13 a 22/10/18
0025/14 Ofício nº 2567/13	Telêmaco Borba 25/03/13	CE do Campo Vista Alegre – EFM Resolução Secretarial nº 5285/13 de 19/11/13	Ortigueira	Informação Técnica Fl. 189	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 2864/08 de 30/06/08, a partir de 11/04/08 até 11/04/13	De 11/04/13 a 11/04/18



PROCESSO Nº 2549/13 e outros

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
0026/14 Ofício nº 2554/13	Curitiba 01/08/13	CE Profº Brasília Vicente de Castro – EFMP Resolução Secretarial nº 5186/13 de 11/11/13	Curitiba	Informação Técnica Fl.76	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 4298/07 de 15/10/07, a partir de 15/10/07 até 15/10/12	De 15/10/12 a 15/10/17
0031/14 Ofício nº 2454/13	Ponta Grossa 11/09/13	CE Jorge Queiroz Netto – EFMP Resolução Secretarial nº 4668/13 de 16/10/13	Piraí do Sul	Informação Técnica Fl. 219	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 4578/08 de 06/10/08, a partir de 02/07/08 até 02/07/13	De 02/07/13 a 02/07/18
0032/14 Ofício nº 2559/13	Pato Branco 05/08/13	CE Indígena Segsó Tánh Sá – EIEFM Resolução Secretarial nº 4304/11 de 07/10/11	Palmas	Informação Técnica Fl. 112	Reconhecimento Resolução Secretarial nº 1764/11 de 06/05/11, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013	Do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018
0033/14 Ofício nº 2452/13	Londrina 06/09/13	CE Profª Maria José Balzanelo Aguilera – EFMP Resolução Secretarial nº 4200/13 de 10/09/13	Londrina	Informação Técnica Fl. 214	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 1381/09 de 22/04/09, a partir de 12/09/08 até 12/09/13	De 12/09/13 a 12/09/18
0038/14 Ofício nº 2553/13	Curitiba 16/08/13	CE Benedicto João Cordeiro – EFMNP Resolução Secretarial nº 5135/13 de 11/11/13	Curitiba	Informação Técnica Fl. 182	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 1643/08 de 22/04/08, a partir de 22/04/08 até 22/04/13	De 22/04/13 a 22/04/18

A Escola Estadual da Ressaca Padre Anchieta, de Piraí do Sul deverá solicitar, imediatamente, a renovação do reconhecimento do curso de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Considere-se que a Deliberação nº 03/07 - CEE/PR e o Parecer nº 407/11 - CEE/CE flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá:



PROCESSO Nº 2549/13 e outros

a) orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB nº 07/10);

b) garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas.

A renovação do reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 09 de abril de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE